



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Pacajá

ADM. UNIÃO E TRABALHO

LEI Nº 088/94.

REAJUSTA O VALOR DE DIÁRIAS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte...

L E I:

Art. 1º. - As Diárias dos Servidores Públicos Municipais de Pacajá, ficam reajustados em 100% (Cem por cento) dos valores constantes na Lei Municipal nº 085/94, de 31 de Janeiro de 1994, passando a vigorar da seguinte forma:

- I - Aos Secretários Municipais.....Cr\$ 18.000,00
- II - Aos Diretores, Chefes e Encarregados...Cr\$ 12.000,00
- III - Aos Demais Funcionários.....Cr\$ 9.000,00

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

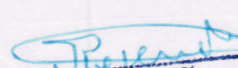
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 28 de Março de 1994.

  
José Gomes de Oliveira  
Prefeito em Exercício  
CPF 180.653.331-68

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria Municipal de Administração da P.M. de Pacajá, em 28 de Março de 1994.

  
José Cecidato de Rezende  
SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO  
CPF Nº 335.619.741-4